

**CÓDIGO DE CONDUTA PARA
FORNECEDORES DA
CARBONOR**

Novembro, 2023

MISSÃO

“Produzir e comercializar produtos químicos inorgânicos com alto grau de pureza, de forma sustentável e responsável, gerando valores para a comunidade e para os colaboradores e atendendo aos interesses dos acionista.

VISÃO

Manter-se como líder de mercado na produção de bicarbonato de sódio na América do Sul, e ser reconhecida como empresa de referência em qualidade na fabricação dos seus produtos, no relacionamento com clientes, com a comunidade e no respeito ao meio ambiente.

VALORES

- Função Social da Empresa;
- Responsabilidade Corporativa;
- Comprometimento Socioambiental;
- Ética;
- Integridade;
- Transparência;
- Respeito;
- Cooperação;
- Sustentabilidade;
- Inteligência emocional;
- Servir os clientes, os colegas, os fornecedores e à sociedade;
- Agilidade com qualidade;
- Foco em soluções inovadoras e eficazes;
- Estar sempre preparado para melhorar e se adaptar;
- Resiliência;
- Sentimento de pertencimento;
- Ser um agente multiplicador dos valores e dos ideais da Carbonor.

1 INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta é destinado a todos os fornecedores de bens e serviços da Carbonor. Desta forma, são comunicados através do presente Código nossos valores, princípios e o comportamento esperado de todos os fornecedores. Nesse sentido, a Carbonor tem como expectativa que os seus terceiros atuem diligentemente visando cumprir o estatuído do presente código.

2 OBJETIVOS

Este Presente Código de Ética e Conduta tem por objetivo orientar a conduta de terceiros que mantenham qualquer tipo de relação ou vínculo com a *Carbonor*. Exemplos não exaustivos de terceiros: fornecedores de bens, prestadores de serviços, agentes intermediários, consultores, advogados, despachantes e transportadores (independente se frete CIF ou FOB).

3 DEVERES DE TERCEIROS

Ao iniciar uma relação contratual com a Carbonor, todos os terceiros devem dar ciência e concordância dos termos presentes neste Código. A ciência significa o conhecimento da existência do presente código, a concordância significa a leitura e a anuência quanto ao conteúdo do Código. Desta forma, a Carbonor espera que seus terceiros atuem sempre com boa-fé, cumpram com o estabelecido nos contratos firmados com a Carbonor e atuem de maneira honesta e ética, demonstrando respeito pelos direitos humanos e pelo meio ambiente. Assim, espera-se do terceiro:

3.1 Atuação em conformidade com este Código, bem como com as demais políticas e normas da Carbonor que lhes forem comunicadas;

3.2 Proteger o sigilo e a confidencialidade das informações pertencentes à Carbonor que tiver acesso por conta da relação contratual estabelecida;

3.3 Comunicar ao setor de Compliance qualquer situação real, aparente ou potencial de conflito de interesses;

3.4 Atuar de forma a não gerar prejuízos ao patrimônio material e imaterial da Carbonor;

3.5 Agir de forma a proteger a reputação da Carbonor;

3.6 Relatar qualquer conhecimento sobre violações dos padrões éticos e legais;

3.9 Atuar com base nos princípios da governança corporativa, ou seja com integridade, transparência, equidade, sustentabilidade e responsabilidade corporativa;

3.10 Contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental em suas operações;

3.11 Os parceiros devem utilizar os ativos, incluindo propriedade intelectual e propriedade física com responsabilidade e protegidos contra o uso indevido;

3.12 Os registros contábeis devem refletir de forma clara e fidedigna, todas as transações realizadas com a Carbonor. Todos os pagamentos devem estar vinculados a um contrato ativo e após a devida emissão de nota fiscal;

4 É VEDADO AOS TERCEIROS

4.1 Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na empresa;

4.2 Divulgar ou compartilhar imagens, vídeos ou informações internas da Carbonor;

4.3 É Proibido utilizar equipamentos, máquinas e computadores da Carbonor para fins pessoais, bem como são proibidos de alterar qualquer configuração definida ou desativar mecanismos de segurança;

4.4 Não estar sob a influência de álcool, arrebite ou drogas ilegais, enquanto realiza atividades na empresa;

5.1 RESPEITO ÀS LEIS E PROIBIÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Carbonor está empenhada em manter os mais altos padrões éticos e exige que todos os fornecedores, parceiros comerciais e consultores atuem com integridade e evitem qualquer forma de corrupção, suborno ou pagamento indevido. Além disso, a Carbonor segue integralmente os princípios e regras da lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e do Decreto nº 11.129/2022, sendo vedada qualquer violação a estas normas.

É PROIBIDO oferecer, prometer, pagar, aceitar pagar e/ou autorizar a entrega de vantagem indevida ou qualquer outro pagamento indevido, pecuniário ou não, a um agente público ou privado.

5.2 SEGURANÇA DO TRABALHO

É dever de todos os terceiros proporcionar a seus empregados um ambiente de trabalho com condições adequadas de saúde e segurança para o desempenho de suas atividades. Dessa maneira, os terceiros devem cumprir com as Normas Regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como fornecer EPI's e EPC's e os treinamentos requeridos para o trabalho seguro.

Nos casos dos colaboradores que desempenhem suas atividades diárias dentro do sítio da Carbonor, estes têm como compromisso utilizar os EPI's e EPC's fornecidos pela Carbonor e participar dos treinamentos.

5.3 COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS

A Carbonor respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e ao longo de sua cadeia de valor, combatendo também quaisquer violações corporativas de direitos humanos. Dessa forma, devem os terceiros com os quais mantém relações comerciais respeitar os direitos humanos e impedir suas violações.

5.4 QUANTO A DIGNIDADE NO TRABALHO

A Carbonor proíbe qualquer tipo de trabalho em desacordo com as leis trabalhistas brasileiras, bem como repudia qualquer forma de trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão. Portanto, é vedado e não tolerado, sendo causa inclusive de rescisão contratual a utilização por qualquer terceiro da Carbonor de trabalho infantil, de trabalho escravo e em condições análogas a escravidão, bem como a omissão em casos de exploração sexual infantojuvenil e do tráfico de pessoas.

5.5 COMBATE AO ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A Carbonor deseja que os terceiros assegurem a seus colaboradores um ambiente livre de constrangimentos de qualquer ordem. Nenhum empregado deverá ser submetido a punição corporal, abuso de poder, ameaças, violência, intimidação ou assédio de qualquer natureza.

A Carbonor espera que os terceiros não pratiquem discriminação de qualquer natureza, tais como: étnica, racial, nacionalidade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, religião, etária, por deficiência física ou psíquica ou qualquer outra forma de discriminação.

Ademais, valoriza ações que promovam a diversidade e inclusão nos terceirizados que são pessoas jurídicas.



6 QUANTO AO OFERECIMENTO DE BRINDES E OUTROS BENEFÍCIOS

É permitido ao terceiro oferecer brindes com a logomarca e sem valor comercial, distribuídos sempre como forma de divulgação da marca.

É permitido o oferecimento de presentes desde que não ultrapasse o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

É proibido oferecer:

6.1. Dinheiro ou seu equivalente (incluindo vale presentes), mesmo que sob forma de empréstimo;

6.2 Entradas para eventos desportivos ou culturais que não tenham relação com as atividades realizadas pela Carbonor;

7

CONFLITO DE INTERESSES

É permitida a relação de parentesco e vínculo pessoal entre integrantes e fornecedores/ prestadores de serviços/ agentes terceirizados, desde que essa relação seja, obrigatoriamente, declarada para análise da *Área de Compliance* e a pessoa física ou jurídica contratada atenda às necessidades técnicas para contratação e o preço seja de mercado. Ademais, nestes casos, o integrante que possuí relação com o fornecedor deve se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão deste fornecedor ou prestador de serviço que mantenha vínculo.

Os colaboradores que tenham parentesco ou vínculo pessoal com agentes públicos com poder decisório no âmbito de negócios da CARBONOR, devem declarar esse eventual conflito de interesses.

Em caso de não declaração de conflito de interesses, a situação estará sujeita a medidas disciplinares.

Em caso de dúvida se a situação pode configurar conflito de interesses, deve-se procurar a diretoria de Compliance a fim de que o questionamento seja sanado ou que sejam tomadas as ações pertinentes para afastamento da situação de conflito de interesses.

O terceiro regido por este Código de Ética e Conduta que violar os preceitos aqui contidos poderá atrair aplicação de algumas das medidas abaixo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais:

- 1) Advertência;
- 2) Suspensão do contrato;
- 3) Rescisão do contrato;
- 4) bloqueio e/ou descadastramento do fornecedor para futuras transações comerciais;

Os terceiros devem informar imediatamente a Carbonor sobre qualquer comportamento ou situação que possam estar em conflito com este Código ou que viole a legislação nacional.

Os Terceiros poderão comunicar dúvidas e violações pelos seguintes canais:

- Site: <https://www.carbonor.com.br/compliance/> clicar na Aba do canal de denúncia. ***Não é necessário informar nome e nem e-mail.**
E-mail: compliance@carbonor.com.br.

Todos os terceiros deverão entregar a o “Termo de Ciência e Responsabilidade” assinado por seus representantes, enviando para o e-mail: compliance@carbonor.com.br.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Ciência e Responsabilidade, eu, _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____.____/____-____, na qualidade de terceirizada/fornecedora/prestadora de serviços/Consultora da **Carbonor**, declaro, neste ato, que recebi, li e compreendi o Código de Conduta da Carbonor para fornecedores, além de assegurar que estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código.

Dessa forma, para além do comportamento esperado e dos princípios contidos neste Código de Conduta da Carbonor, garantimos:

- (I) Não dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, políticos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas ou entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios;
- (II) Adotar normas internas e procedimentos de prevenção e combate à atos contra a administração pública, além da prevenção ao assédio moral e sexual;
- (III) Não utilizar trabalho forçado ou impor condições análogas à escravidão ou exploração de mão de obra infantil, salvo esta última na condição de menor ou jovem aprendiz;
- (IV) Cumprir a legislação trabalhista;
- (V) Não utilizar práticas de discriminação negativa;
- (VI) Executar atividades em observância à legislação Ambiental;

O não cumprimento ou violação de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo ou no caso de qualquer das declarações forem verificadas como falsas ou deixarem de ser verdadeiras, poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato.

_____, _____ de _____ de 20____.

[Nome da Empresa]

[Representante da empresa]